



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Serra Branca  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 739/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL  
DOMUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, PARA  
OPERÍODO 2018 à 2021, E DÁ  
OUTRASPROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas em seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2.º - As prioridades e metas para o ano 2018 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Artigo 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

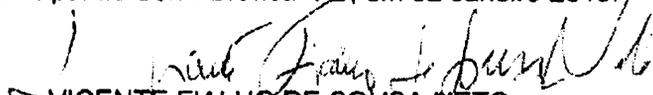
Artigo 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeram mudanças no orçamento do município.

Artigo 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 02 Janeiro 2018.

  
VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO  
-- Prefeito Constitucional --